PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.662, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 475, DE 12 DE MAIO DE 2023".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a partir de 13/08/2023 o prazo concedido no artigo 5º da Lei Complementar nº 475, de 12 de maio de 2023, que Institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais no Município de Cabreúva.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de agosto 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva